

## **PROPOSTA N.º 67/2023**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com as alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação, cultura, tempos livres e desporto;
- III. Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16º do RJAL, compete à Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- IV. É vontade da Junta de Freguesia de Alvalade desenvolver o projeto de institucionalização e desenvolvimento da Universidade Sénior de Alvalade;
- V. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com acompanhamento ao nível técnico para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas;
- VI. Nesse âmbito, a Junta de Freguesia de Alvalade, entende ser pertinente instituir um coordenador do projeto de criação da Universidade sénior de Alvalade;
- VII. A experiência nos domínios do desenvolvimento de projetos destinados à prossecução dos objetivos do Envelhecimento Ativo, a sua experiência na participação de Universidades Sénior (atualmente como colaborador da Academia Sénior de S. João de Brito) e na dinamização de programas de atividades

dirigidas aos designados “séniores”, sendo fundador e dinamizador (permanente e atual) da Associação “Os Briosos de Alvalade” (associação informal reconhecida em Alvalade);

VIII. O Engenheiro Luiz Manuel Lacerda Aires reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida;

IX. O contrato a celebrar terá o prazo de um ano, com início na data da sua assinatura, devendo, consequentemente, o preço base fixar-se nos €18.000,00 (dezoito mil euros);

X. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

XI. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 124/JFA/2023, de 23 de março, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços para coordenador da Universidade Sénior” - Processo n.º 17/AJ/JFA/2023, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços para coordenador da Universidade Sénior” - Processo n.º 17/AJ/JFA/2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €19.880,00 (dezanove mil oitocentos e oitenta euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 08.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento para 2023, conforme documento em anexo.

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

*Luiz Manuel Lacerda Aires*

*NIF 100805833*

[REDACTED]

[REDACTED]

6. Designar Técnica Superior Ana Almeida como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 23 de março de 2023.

O Presidente,

Assinado por: **JOSÉ MANUEL AMARAL LOPES**  
Num. de Identificação: 08054279  
Data: 2023.03.23 16:02:20+00'00'